

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca a empresa **MARQUEZAN G. ALVES SOUSA-ME**, inscrita no **CNPJ: 19.589.481/0001-40**, representada pelo Sr. Marquezan Guinaldo Alves Sousa, portador do CPF nº 010.932.633-42, para assinatura do Contrato nº008/2021- PP nº003/2021- SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

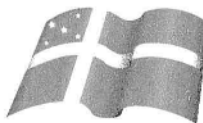
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 05 de Abril de 2021.

Atenciosamente,

Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



**CONTRATO Nº 008/2021- PP Nº003/2021-SRP
PROC. ADM. Nº 0101.0021.2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E MARQUEZAN G.
ALVES SOUSA-ME, NA FORMA ABAIXO:**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua Cunha Machado nº419- Centro CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 05.523.734/0001-79, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Richard Wilker Serra Moraes, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa **MARQUEZAN G. ALVES SOUSA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 19.589.481/0001-40, estabelecida na Rua Diomedio Vieira Passos nº655, Caterpillar- Chapadinho- Maranhão, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu Representante Legal, o Sr. Marquezan Guinaldo Alves Sousa, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº010.932.633-42, portador do R.G. nº 016274312001-6 SSP/MA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Requerimento de Empresário, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2021- SRP e do Processo Administrativo nº 0101.0021.2021**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

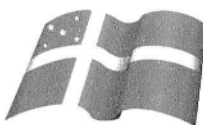
O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinho/MA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

Nº	ITEM	MARCA	UNID.	QUANTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Materias em Geral						
01	Arame recozido nº 18	Multlit	Kg	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
02	Arame Galvanizado nº 18	Multlit	Kg	5	R\$ 30,20	R\$ 151,00
03	Areia media	Lavada	M³	36	R\$ 95,70	R\$ 3.445,20
08	Bota plástica	Consul	Par	23	R\$ 43,39	R\$ 997,97



09	Cimento , embalado em saco de 50 kg	Poty	Unidade	180	R\$	33,83	R\$ 6.089,40
16	Seixo rolado	Seixo	M³	27	R\$	122,10	R\$ 3.296,70
20	Parafuso com Bucha nº 6 mm	Jormarca	Unidade	60	R\$	0,54	R\$ 32,40
21	Parafuso com Bucha nº 8 mm	Jormarca	Unidade	30	R\$	0,76	R\$ 22,80
22	Telha Brasilit 183x110cm	Brasilit	Unidade	30	R\$	69,63	R\$ 2.088,90
23	Telha tipo capa canal	Bbmendes	Unidade	3.000	R\$	0,92	R\$ 2.760,00
24	Ferro vergalhão 10.0 mm barra 12,00 metros	Gerdau	Unidade	12	R\$	67,79	R\$ 813,48
26	Ferro vergalhão 5.0 mm barra 12,00 metros	Gerdau	Unidade	60	R\$	19,31	R\$ 1.158,60
27	Ferro vergalhão 8.0 mm barra 12,00 metros	Gerdau	Unidade	23	R\$	47,52	R\$ 1.092,96
28	Ferro vergalhão 6.3 mm barra 12,00 metros	Gerdau	Unidade	10	R\$	28,84	R\$ 288,40
36	Cola adesivo plástico 175g	Amanco	Unidade	30	R\$	8,49	R\$ 254,70
52	Tijolo cerâmico 6 furos 9x14x19 cm	Vargem Grande	Unidade	4.500	R\$	0,52	R\$ 2.340,00
56	Parede de Gesso	Gesso	M²	60	R\$	82,50	R\$ 4.950,00
57	Enxada	Tramontina	Unidade	8	R\$	36,93	R\$ 295,44
58	Chapa de zinco nº 28	Civit	Kg	15	R\$	35,99	R\$ 539,85
Materiais hidráulicos, sanitários, louças e acessórios							
106	Caixa de Fibra 1.000 L	Fortlev	Unidade	6	R\$	416,46	R\$ 2.498,76
107	Caixa de Fibra 5.000 L	Fortlev	Unidade	2	R\$	2.715,90	R\$ 5.431,80
Materiais elétricos							
113	Cabo flexível 2.5 mm² 450/750V, antichama	Nambei	M	240	R\$	2,63	R\$ 631,20
114	Cabo flexível 4.0 mm² 450/750V, antichama	Nambei	M	100	R\$	4,34	R\$ 434,00
115	Cabo flexível 6.0 mm² 450/750V, antichama	Nambei	M	50	R\$	5,82	R\$ 291,00
116	Cabo flexível 8.0 mm² 450/750V, antichama	Nambei	M	50	R\$	8,68	R\$ 434,00
117	Cabo flexível 10.0 mm² 450/750V, antichama	Nambei	M	60	R\$	10,89	R\$ 653,40
118	plafon de sobrepor	Pluize	M	74	R\$	4,60	R\$ 340,40
119	Interruptor com 1 seção	Tramontina	M	35	R\$	7,69	R\$ 269,15
120	Interruptor com 2 secção	Tramontina	Par	16	R\$	11,37	R\$ 181,92
121	Interruptor com 3 secção	Tramontina	Par	8	R\$	14,65	R\$ 117,20
122	Lâmpada LED de 15w	Avant	Unidade	85	R\$	15,32	R\$ 1.302,20
123	Lâmpada LED de 25W	Avant	Unidade	60	R\$	31,85	R\$ 1.911,00



124	Lâmpada LED 40w	Avant	Unidade	15	R\$	49,77	R\$	746,55
125	Lâmpada LED 45w	Avant	Unidade	15	R\$	59,70	R\$	895,50
126	Eletroduto garganta 1/2" e 3/4"	Krona	M	150	R\$	2,38	R\$	357,00
129	Tomada com simples	Tramontina	Unidade	60	R\$	8,51	R\$	510,60
130	Tomada com dupla	Tramontina	Unidade	30	R\$	13,35	R\$	400,50
131	Canaletas pvc 50x20x2000mm	Steck	Unidade	30	R\$	41,09	R\$	1.232,70
Madeira								
133	Caibro de 4x6cm	Mista	M	300	R\$	5,69	R\$	1.707,00
134	Caibrão de 5x8 cm	Mista	M	180	R\$	11,91	R\$	2.143,80
135	Linha de 6x13cm	Mista	M	60	R\$	22,77	R\$	1.366,20
136	Linha de 6x20 cm	Mista	M	60	R\$	33,76	R\$	2.025,60
137	Ripa (dúzia)	Mista	M	180	R\$	25,41	R\$	4.573,80
138	Ripão 2,5x5cm	Mista	M	300	R\$	6,02	R\$	1.806,00
139	Tábuas 30 cm	Mista	M	130	R\$	24,55	R\$	3.191,50
VALOR TOTAL								R\$ 66.570,58

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **05 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, inciso II, da Lei nº8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 66.570,58 (Sessenta e seis mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos)**.

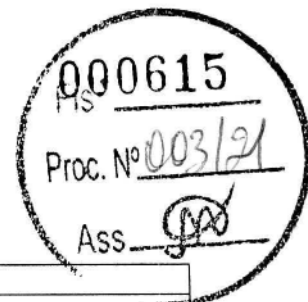
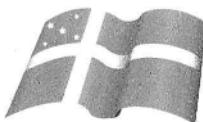
3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE



3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.302.0010.2131.0000	MNAUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA
3.3.90.30.00	Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

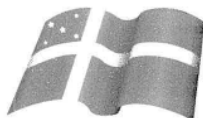
5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;*

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, agência nº 1773-6; e conta corrente nº 47.997-7.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.
 - 7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA - MA, localizado na Av. Presidente Vargas, 310, CHAPADINHA - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.
- 7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

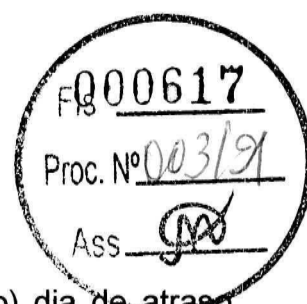
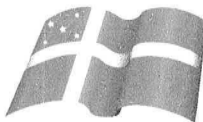
- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de atraso injustificado **na execução do contrato** ou pela inexecução das condições estabelecidas, ou execução insatisfatória da Prestação do serviço, atrasos, omissões e outras falhas sujeitar-se-á a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

11.1.1. **Advertência** por escrito sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação de adoção das necessárias medidas de correções;

11.1.2. **Multa**, aplicada nos seguintes limites:



a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

11.1.3. **Suspensão** temporária para participar em licitação promovidas pela **Prefeitura Municipal de CHAPADINHA** e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos nos termos da lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. **Declaração de inidoneidade** para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação; e/ou

11.1.5. **Impedimento** para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores por igual prazo.

11.2. As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedores da **Prefeitura Municipal de CHAPADINHA**.

11.3. Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

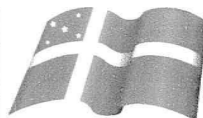
11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHÁ/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinhá-MA, 05 de Abril de 2021


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 05.523.734/0001-79

Richard Wilker Serra Morais

Secretário Municipal de Saúde

CPF nº 025.395.873-30

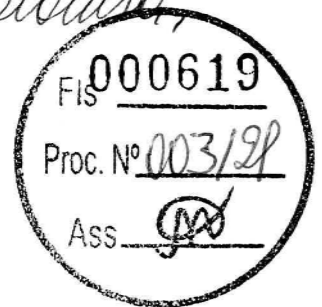
CONTRATANTE

*Prefeitura Mun. de Chapadinhá
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde e saneamento*



Marquezan G. Alves Sousa,

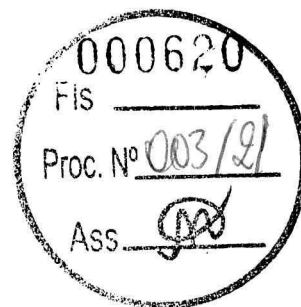
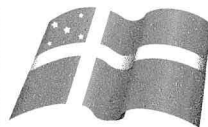
MARQUEZAN G. ALVES SOUSA-ME
CNPJ nº 19.589.489/0001-40
Marquezan Guinaldo Alves Sousa
CPF nº 010.932.633-42
Representante Legal
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Martângela E. de L. Gomes
CPF Nº 010.364.643-42

Christiane A. Pontes
CPF Nº 7735370 133-20

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021- PP Nº003/2021-SRP****CONTRATO Nº 008/2021- PP Nº003/2021-SRP- Processo Administrativo Nº 0101.0021.2021****ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021- SRP**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONTRATADA:** MARQUEZAN G. ALVES SOUSA-ME, CNPJ nº 19.589.489/0001-40.**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinho/MA.**VALOR TOTAL:** R\$ 66.570,58 (Sessenta e seis mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.302.0010.2131.0000	MNAUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA
3.3.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: 05 de Abril de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Abril de 2021.

Chapadinho (MA), 05 de Abril de 2021.


Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de SaúdePrefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento